

Ata nº 05/2021

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma

07 de junho de 2021

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 14h00min, realizou-se de forma online, a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Criciúma – COMDEMA do ano de 2021. Estiveram virtualmente presentes os seguintes conselheiros: Regina Freitas (SIESESC), Anequésselen Bittencourt Fortunato (FAMCRI), Vanderlei José Zilli (Gerente da Agricultura), Gislaine Danieski (ACEAMB), Nadja Zim Alexandre (IMA), Leomar Cardoso Cunha (ACEAMB), Pedro Rosso (IFSC), Roberto Francisco Longhi (EPAGRI), Filipe Barchinski da Silva (OAB), Gislaine Danieski (ACEAMB), Vladimir Teixeira da Silva (Secretaria Municipal de Educação), Ingo Eugênio Dal Pont Werncke (CREA), Gustavo Deibler Zambrano (UNESC), Carolina Maders Escovar (Divisão de Planejamento Físico e Territorial – DPFT), Viviane dos Santos da Rosa (CASAN), Giuliano Elias Colossi (Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana), Zulma Nascimento Guidi (Secretaria Municipal de Educação). Iniciada a reunião pela presidente Anequésselen, a qual deu início aos trabalhos falando da reunião dos advogados pertencentes ao COMDEMA, explanando que da referida reunião foi decidido pela aplicação dos descontos constantes no Decreto Federal nº 6.514/2008, corrigindo a Portaria FAMCRI nº 015/2018, a fim de que se utilize da Portaria IMA nº 143, apenas no que diz respeito aos critérios para a valoração da multa. Observou, ainda, que a FAMCRI irá criar um rito municipal próprio, restando acordado tal solução de aplicação do Decreto Federal de forma temporária. Em seguida, passou para o próximo item de pauta, oportunidade em que o conselheiro Gustavo passou a explicar sobre o processo administrativo nº 9593/2018, da autuada Simecol Materiais Elétricos

Ltda. Após ler as razões do seu voto, indicou a decisão de anular a pretensão pecuniária, haja vista já ter ocorrido o pagamento da multa por parte do autor do ato infracional, pego em flagrante delito, em outro processo; indicando que deveria permanecer a obrigação de recomposição do dano ambiental por parte do ora proprietário. Aberto o voto para os conselheiros, por unanimidade acompanhou-se o voto do relator. Em seguida, o mesmo conselheiro passou a relatoria do processo administrativo nº 9687/2018, tendo explanado suas razões de fato e de direito no voto proferido. Em seguida, votou pelo deferimento parcial do recurso, mantendo o auto de infração e concedendo o desconto de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal nº 5.849/2011. Aberto o voto aos demais conselheiros, por unanimidade acompanhou-se o entendimento do relator. Em seguida, a conselheira Nadja iniciou a leitura do seu voto no processo administrativo nº 7520/2016, da autuada Fontanella Transportes e Terraplanagem Ltda. Após minuciosa explanação dos motivos que levaram ao seu voto, a relatora optou por negar provimento ao recurso e manter integralmente a decisão de primeiro grau. Aberto à votação, houve uma abstenção da conselheira Carolina Escovar, sendo aprovado o voto pela maioria dos conselheiros. Ato contínuo, o último processo em pauta para votação, também de relatoria da conselheira Nadja foi o processo administrativo nº 7766/2016, da empresa Fontanela Transportes e Terraplanagem Ltda. Após explanar as razões de fato e de direito que fundamentaram seu voto, a conselheira votou por negar provimento ao recurso e manter integralmente a decisão proferida em primeira instância. Aberta à votação, foi aprovado o voto por maioria dos conselheiros, havendo uma abstenção da conselheira Carolina Escovar. Em seguida o conselheiro Pedro solicitou explicar sobre o seu voto que já havia sido lido em reunião anterior, no julgamento do processo administrativo nº 7769/2016, da empresa UfoWay Importação e Exportação. Após a leitura de suas razões, votou por dar parcial provimento ao recurso, concedendo o desconto de 60%, com base no artigo 143, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, desde que comprovado o plantio de 11 mudas a título de medida compensatória anteriormente determinada. Os conselheiros, por maioria de votos, seguiram o voto com o relator, com uma abstenção do conselheiro Leomar. Ato contínuo, ocorreu a posse e apresentação da nova diretoria do Conselho de Defesa do

Meio Ambiente – COMDEMA, além de se informar que da publicação do edital para preenchimento de uma vaga no conselho para representação da sociedade civil, no lugar da extinta APACRI, apenas a instituição SINDUSCON concorreu, sendo a legítima eleita para apresentar um conselheiro a integrar o presente Conselho. Foi informado que a próxima reunião do COMDEMA será no dia 05/07/2021. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Anequésselen lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

Regina Freitas (SIESESC)

Anequésselen Bittencourt Fortunato (FAMCRI)

Vanderlei José Zilli (Gerente da Agricultura)

Gislaine Danieski (ACEAMB)

Nadja Zim Alexandre (IMA)

Leomar Cardoso Cunha (ACEAMB)

Pedro Rosso (IFSC)

Roberto Francisco Longhi (EPAGRI)

Filipe Barchinski da Silva (OAB)

Gislaine Danieski (ACEAMB)

Vladimir Teixeira da Silva (Secretaria Municipal de Educação)

Ingo Eugênio Dal Pont Werncke (CREA)

Gustavo Deibler Zambrano (UNESC)

Carolina Maders Escovar (Divisão de Planejamento Físico e Territorial – DPFT)

Viviane dos Santos da Rosa (CASAN)

Giuliano Elias Colossi (Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana)

Zulma Nascimento Guidi (Secretaria Municipal de Educação)